

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º ..... , DE 2017.**

(Do Senhor Alessandro Molon)

**Suspende os efeitos do Decreto s/n.º, de 24 de maio de 2017, que “Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal.”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto s/n.º, de 24 de maio de 2017, que “Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal.”, nos termos do inciso V, do artigo 49, combinado com o *caput* do artigo 1º e o inciso II do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2017.

**Deputado Alessandro Molon**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Decreto em questão configura uma das mais graves ofensas ao regime democrático, desde a Constituição de 1988. Utilizar as Forças Armadas para impedir o direito à livre manifestação é conduta digna de quem não tem nenhum apreço pela democracia.

Em pronunciamento realizado no dia 24/05/2017, o Ministro da Defesa Raul Jungmann declarou que assinou o Decreto que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal, a pedido do Presidente da Câmara.

Ocorre que o Presidente da Câmara divulgou aviso em que solicita ao Poder Executivo o emprego da Força Nacional para a coordenação de ações de segurança pública nas proximidades do Congresso em razão das manifestações que questionavam as Reformas promovidas pelo Governo e pediam a saída do Presidente MICHEL TEMER, tendo em vista as graves acusações que pesam contra ele, bem como a realização de eleições diretas, para a escolha de um novo Presidente da República.

Dessa forma, além de violar gravemente a ordem democrática, o Decreto é fundamentado numa solicitação que jamais existiu.

Não bastasse isso, o Decreto em questão afronta também o disposto no Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 3.897, de agosto de 2001, que restringe a utilização das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem para situações excepcionais, quando esgotados os instrumentos previstos no art. 144 da Constituição Federal.

Conforme veiculado na imprensa o Governador do Distrito Federal não solicitou a intervenção das Forças Armadas, o que demonstra o descumprimento do dispositivo mencionado.